



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 073

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

*“Dispõe sobre a criação de cargos, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cajamar e dá outras providências”.*

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados e adicionados ao quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Cajamar, os seguintes cargos de provimento em “COMISSÃO”:

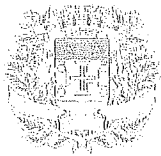
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Assessor de Comunicações	T
01	Assessor de Gabinete da Presidência	Y
01	Chefe de Gabinete da Presidência	Z

§ 1º - As atribuições dos cargos ora criados, bem como os requisitos a eles pertinentes são os constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

§ 2º - Os cargos ora criados são de livre nomeação e provimento da Mesa.

**Art. 2º** - Aplicar-se-ão aos ocupantes dos cargos ora criados as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar.

**Art. 3º** - Os cargos criados pela presente Lei Complementar somente serão providos depois de comprovada disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro, em vista dos limites decorrentes da Emenda Constitucional nº 25/2000 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



# Prefeitura do Município de Cajamar


ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 073/05, fls. 2

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar, correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de dezembro de 2005.



**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

*Publicada e Registrada na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 073/05, fls. 3

## ANEXO I – Atribuições Cargos Comissionados

### I – Chefe de Gabinete da Presidência:

a) **Atribuições** – assistência imediata à Presidência; organizar a agenda das atividades e programações oficiais do Presidente; administrar o atendimento às pessoas que procurarem o Presidente, encaminhando-as a quem de direito, orientando-as na solução dos assuntos respectivos ou mandando audiência com o Presidente, se for o caso; cuidar da correspondência oficial do Presidente; recepcionar visitantes e hóspedes oficiais; promover e registrar informações relativas às autoridades, repartições federais, estaduais e outras de interesse da administração; coordenar as relações da Câmara com o Executivo Municipal.

### II – Assessor do Gabinete da Presidência:

a) **Atribuições** – datilografar, digitar e formalizar os atos e documentos do Gabinete da Presidência; distribuir cópias dos atos oficiais aos órgãos e autoridades interessadas; manter coletânea de informações das atividades do Gabinete, para fornecer os elementos necessários à elaboração dos relatórios; fazer informar os interessados sobre o andamento de papéis e orientá-los sobre os demais assuntos pertinentes ao gabinete; promover a remessa à Divisão de Documentação e Informação Legislativa de todos os papéis devidamente ultimados, bem como requisitar aqueles que interessem ao órgão; demais assuntos correlatos.

### III – Assessor de Comunicações:

a) **Atribuições** – Elaborar e redigir correspondências e boletins informativos para os Vereadores e outras tarefas afins.